



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

35
y

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA AUDITORIA DA AVALIAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO SUSTENTÁVEL (Verificação conclusiva do atendimento das recomendações 1, 2 e 3)		RAA - SACI - SMAAAG - 004/2018
Unidade Auditada:	Setor de Gestão Socioambiental/SOCIOAMB	
Referência/Assunto:	RA-SACI-SCLC-SMAAAG 007/2016 (Prot-TRT nº 4.723/2016)	
Processo de acompanhamento nº	50.425/2017	
Equipe de acompanhamento:	Avany Gomes da Cunha Cavalcanti Flávio Romero Mendes de Oliveira Silvio Ramos da Silva	

A atividade de acompanhamento de auditoria está prevista no artigo 6º, IV, do Ato-TRT-GP nº 193/2014, em consonância com a Resolução nº 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça, e tem por objetivo verificar as ações efetivamente realizadas pela unidade auditada e o grau de atendimento das recomendações, com possíveis esclarecimentos e justificativas do gestor responsável quanto a obstáculos e dificuldades para a implementação do Plano de Ação, a fim de possibilitar a correção das inconsistências identificadas no relatório de auditoria.

Este relatório apresenta o resultado dos exames realizados no acompanhamento final das providências adotadas pelo Setor de Gestão Socioambiental (SOCIOAMB) para atendimento das recomendações 1, 2 e 3, abaixo discriminadas, constantes do Relatório de Auditoria RA-SACI-SCLC-SMAAAG nº 007/2016, referente à Auditoria da avaliação da implantação da gestão sustentável, que resultou na elaboração do Plano de Ação (PA), remetido pela unidade auditada em 19/12/2016:

1. Cumprir o prazo estabelecido, de até agosto/2017, para instituição da Política Interna de Responsabilidade Socioambiental, atentando-se na sua elaboração para a metodologia e dispositivos estabelecidos no Ato Conjunto TST. CSJT. GP nº 24/2014, que inclui, dentre outros, a inserção de ações voltadas à temática no Programa de Capacitação e no Plano de Comunicação institucional, bem como, à designação de agentes multiplicadores e à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
2. Registrar justificativa da ausência da previsão do emprego da logística reversa nas futuras contratações de produtos eletroeletrônicos e seus componentes e de outros produtos que não houver acordos setoriais implementados;
3. Promover a inclusão, no Plano de Ação, de item referente à previsão de recursos financeiros, humanos, instrumentais, entre outros, necessários para implementação de ações, quando da revisão do PLS no prazo estabelecido, a ocorrer até julho/2017;
4. Promover os ajustes no Plano de Ação quanto aos prazos e metas estabelecidos, no prazo máximo de sessenta dias.

Destaque-se que as atividades propostas no Plano de Ação, para atendimento das recomendações, apresentaram prazos compreendidos, inicialmente, entre 09/01/2017 e 31/07/2017, para execução das ações de melhoria correspondentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Convém registrar, ainda, que, no 2º semestre de 2017, efetuou-se trabalho de acompanhamento da auditoria em apreço e que culminou com o Relatório RAA-SACI-SMAAAG-007/2017, encaminhado à Presidência por meio do Ofício TRT-SACI-nº 001/2018 (Prot.TRT - 50.008/2018), onde concluiu-se pelo atendimento de 25% das recomendações (item 4), encontrando-se as demais (itens 1, 2 e 3) em via de implementação, com prazo expirado. Destaque-se que as justificativas apontadas pela unidade auditada foram consideradas admissíveis por esta unidade de Controle Interno, que se mostrou, ainda, favorável ao acolhimento do novo prazo indicado pelo SOCIOAMB para atendimento da recomendação (abril/2018). Por fim, na ocasião, ocorreu a proposição de realização de novo acompanhamento, em junho/2018, para verificação conclusiva das providências adotadas ao atendimento das recomendações pendentes.

Procedeu-se, então, ao novo acompanhamento da auditoria, executado no período de 29 de junho a 30 de julho de 2018, a partir do envio da Requisição de Documentos e Informações RDI SACI-SMAAAG nº 019/2018 à unidade auditada, que teceu pronunciamento em 09/07/2018 e, ainda, em 12/07/2018, face necessidade de esclarecimentos adicionais observados por esta Seção de Acompanhamento.

Cumprir informar que os documentos recebidos eletronicamente encontram-se disponíveis na pasta I:\2a Instancia\Pres\SACI\trib.saci\SMAAAG\MONITORAMENTO_ACOMPANHAMENTO\FINALIZADAS\IMPLANTAÇÃO GESTAO SUSTENTAVEL.

Apresenta-se a seguir a consolidação das informações prestadas pela Unidade Socioambiental e a análise final do grau de atendimento das recomendações:

Recomendação nº 1: Cumprir o prazo estabelecido, de até agosto/2017, para instituição da Política Interna de Responsabilidade Socioambiental, atentando-se na sua elaboração para a metodologia e dispositivos estabelecidos no Ato Conjunto TST. CSJT. GP nº 24/2014, que inclui, dentre outros, a inserção de ações voltadas à temática no Programa de Capacitação e no Plano de Comunicação institucional, bem como, à designação de agentes multiplicadores e à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Verificou-se a instituição da Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT6, por meio do Ato-TRT nº 170/2018, em conformidade com os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes definidos no Ato Conjunto CSJT.TST nº 24/2014, para observância em todas as atividades desenvolvidas no âmbito deste Regional, a exemplo do eixo de atuação "Meio Ambiente", com previsão de elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos do TRT6 em conformidade com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos.

Destaque-se, ainda, a criação dos agentes multiplicadores por local de trabalho por meio do Ato-TRT-GP nº 87/2017, bem como a inclusão de ações voltadas à temática socioambiental no Programa de Capacitação e no Plano de Comunicação Institucional, já mencionados no Relatório de Acompanhamento de Auditora RAA-SACI-SMAAAG-007/2017.

Diante do exposto, constata-se implementada a recomendação.

Recomendação nº 2: Registrar justificativa da ausência da previsão do emprego da logística reversa nas futuras contratações de produtos eletroeletrônicos e seus componentes e de outros produtos que não houver acordos setoriais implementados.

A unidade auditada respondeu negativamente à implantação da recomendação. Explicou que "no caso dos equipamentos eletrônicos, quando da renovação do parque do Tribunal, são classificados e entram em processo de doação a outros órgãos; enquanto que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

36

os bens classificados como inservíveis e/ou sucatas, incluindo os bens de consumo, vêm sendo destinados à OSCIP Moradia & Cidadania.”

O SOCIOAMB renovou o argumento apontado por ocasião da atividade de acompanhamento realizada em dezembro/2017, de que a não inclusão de justificativas nos Termos de Referências deve-se a não realização do treinamento e/ou curso específico sobre o tema até a presente data, motivado por corte orçamentário ocorrido no 1º semestre deste ano. Ressaltou que a solicitação constou do Levantamento de Necessidade de Treinamento do SOCIOAMB, e que se encontra, inclusive, previsto no Plano de Capacitação de 2018. A unidade informou, ainda, que a consulta ao Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho vem sendo recomendada em face de sua vinculação, a teor da Resolução 103/2012-CSJT, tanto pela Secretaria Administrativa como pela Coordenadoria de Licitações e Contratos. Por fim, O Setor de Gestão Socioambiental informou que, quando da elaboração de um Programa de Formação Continuada para gestores e fiscais de contratos, oriundo do trabalho de elaboração do Plano de Gestão de Riscos do processo de aquisição de bens e contratação de serviços, poderá ser inserido o referido tema de capacitação.

Convém destacar que as atividades previstas no Plano de Ação para atendimento da presente recomendação foram executadas, mediante a expedição do Ofício nº 07/2017-TRT6-CLC, remetido às Unidades Requisitantes do TRT6, cientificando da necessidade de cumprimento das exigências normativas. Entretanto, em que pesem as novas iniciativas promovidas pelo Setor de Gestão de Socioambiental, verifica-se que o atendimento da recomendação carece de efetividade. Diante da restrição orçamentária que inviabilizou a realização da capacitação, considera-se urgente a definição de ação alternativa, a exemplo da adoção de modelo-padrão de termo de referência, que contemple a previsão do emprego da logística reversa ou do registro de justificativa em casos de inexistência de acordos setoriais, nos casos devidos, e, com isso, atender o art.17, IV, da Resolução nº 201 de 03/03/2015 do Conselho Nacional de Justiça c/c art. 2º §2º da Resolução nº 103/2012.

Dessa forma, considera-se a recomendação parcialmente implementada.

Recomendação nº 3: Promover a inclusão, no Plano de Ação, de item referente à previsão de recursos financeiros, humanos, instrumentais, entre outros, necessários para implementação de ações, quando da revisão do PLS no prazo estabelecido, a ocorrer até julho/2017.

A unidade apresentou resposta afirmativa, assegurando que, quando da revisão do Plano de Logística Sustentável do Tribunal, a unidade de Gestão Socioambiental incluirá a previsão de recursos humanos, financeiros e instrumentais, bem como outros necessários para implementação do Plano de Ação. Informou, entretanto, que a conclusão da revisão está prevista para ocorrer nos próximos seis meses. O SOCIOAMB acrescentou, ainda, que “visando dar um maior alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional serão elaborados e inseridos novos indicadores ao Plano de Logística Sustentável (PLS-TRT6), e este terá sua vigência estendida para dezembro de 2020.” Por fim, a unidade informou o que se segue:

Registro que, no PLS-TRT6, o item “previsão de recursos financeiros, recursos humanos, instrumentais, e outros necessários para implementação de ações” refere-se ao tipo de recurso relacionado às ações elencadas no Plano de Ação. Adotou-se este critério em função do nível de amadurecimento, compreensão e também de dificuldades dos gestores em obter tais informações, o que foi corroborado pelo baixíssimo, praticamente nulo, preenchimento das Planilhas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

para Revisão do Plano de Logística Sustentável, enviadas por meio do Of. TRT-SGP nº 50 e 52/2017.

Dentre os documentos comprobatórios apresentados, constaram os Ofícios-TRT-SGP nº 50 e 52/2017 (Circular), remetidos a Diretores, Coordenadores, Chefes de Núcleo e de Seção, por meio eletrônico em 16/11/2017, com envio de "planilhas com os planos de ação para que sejam preenchidas com as ações a serem executadas no biênio 2018-2020, assim como os responsáveis, datas de início e fim e **os recursos financeiros, humanos e estruturais necessários ao cumprimento de cada meta.**" (grifos nossos). A Unidade acostou, ainda, a Planilha PLS para Revisão 2018-2020, com preenchimento, embora parcial e incipiente, do campo referente aos respectivos recursos.

Destaque-se que, o item 3.3 do Plano de Ação estabelece que, em caso da não viabilidade de inclusão do item referente a recursos financeiros, humanos, instrumentais, entre outros, necessários à implementação de ações, no Plano de ação, cabe a inclusão de justificativa da impossibilidade de mensuração.

Dessa forma, apesar das dificuldades apontadas pelo SOCIOAMB, plenamente passíveis de superação, verifica-se que ocorreu continuidade na execução de ações que sinalizam ao atendimento da presente recomendação, com nova finalização prevista para janeiro do ano de 2019. Recomendação em via de implementação.

Conclusão

Inicialmente, convém registrar que esta Seção considera razoáveis as justificativas apontadas pela unidade auditada que comprometeram a execução do Plano de Ação. Verifica-se que persiste a inadequação de pessoal, inviabilizando a realização das inúmeras atividades atribuídas à Unidade, situação submetida à apreciação superior por meio do PROAD nº 17.112/2017, pelo Setor de Gestão de Socioambiental/SOCIOAMB. Considera-se imprescindível que a administração avalie a possibilidade de ampliação do quadro, assegurando a alocação de recursos mínimos para que ocorra a execução das atividades previstas de forma exitosa, proporcionando uma efetiva gestão socioambiental.

Diante dos apontamentos e informações adicionais prestadas pelo Setor de Gestão Socioambiental apresenta-se o grau de atendimento das recomendações:

RECOMENDAÇÃO	GRAU DE ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO					
	Implementada	Em implementação (no prazo)	Em implementação (com prazo expirado)	Parcialmente implementada	Não implementada	Não mais aplicável
1. Cumprir o prazo estabelecido, de até agosto/2017, para instituição da Política Interna de Responsabilidade Socioambiental, atentando-se na sua elaboração para a metodologia e dispositivos estabelecidos no Ato Conjunto TST. CSJT. GP nº 24/2014, que inclui, dentre outros, a inserção de ações voltadas à temática no Programa de Capacitação e no Plano de Comunicação institucional, bem	x					



37
4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

RECOMENDAÇÃO	GRAU DE ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO					
	Implementada	Em implementação (no prazo)	Em implementação (com prazo expirado)	Parcialmente implementada	Não implementada	Não mais aplicável
como, à designação de agentes multiplicadores e à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;						
2. Registrar justificativa da ausência da previsão do emprego da logística reversa nas futuras contratações de produtos eletroeletrônicos e seus componentes e de outros produtos que não houver acordos setoriais implementados;				X		
3. Promover a inclusão, no Plano de Ação, de item referente à previsão de recursos financeiros, humanos, instrumentais, entre outros, necessários para implementação de ações, quando da revisão do PLS no prazo estabelecido, a ocorrer até julho/2017.			X			
4. Promover os ajustes no Plano de Ação quanto aos prazos e metas estabelecidos, no prazo máximo de sessenta dias	X					

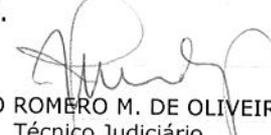
Obs: Recomendação número 4 atendida conforme RAA-SACI-SMAAAG-007/2017.

Em vista das constatações e observações, **conclui-se** que ocorreu o atendimento em 50% das recomendações (itens 1 e 4), de forma satisfatória. A recomendação de nº 2 encontra-se parcialmente implementada e a de nº 3 permanece em via de implementação, com novo prazo para atendimento em janeiro/2019.

Pelo exposto, propõe-se o encerramento dos presentes trabalhos de acompanhamento da Auditoria em apreço, bem como, a apreciação para inclusão dos temas por ocasião de realização futura de auditoria.

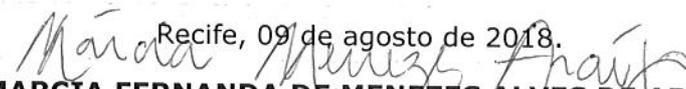
Recife, 09 de agosto de 2018.


AVANY GOMES DA C. CAVALCANTI
Analista Judiciário
Matrícula 30860000827


FLAVIO ROMERO M. DE OLIVEIRA
Técnico Judiciário
Matrícula 30860001642


SÍLVIO RAMOS DA SILVA
Técnico Judiciário
Matrícula 30860002107

De acordo com as conclusões e o grau de atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria RA-SACI-SCLC-SMAAAG nº 007/2016 e a proposta de encaminhamento.


Recife, 09 de agosto de 2018.
MARCIA FERNANDA DE MENEZES ALVES DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Auditoria e Controle Interno

